

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de capacitação in company no tema “Lei Geral de Proteção de Dados”, em formato online (ao vivo), para empregados da Cesama, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.



2. FUNDAMENTO LEGAL

A obrigação de licitar decorre da noção de que o Estado existe para atender aos anseios da coletividade e que, para tanto, manuseia recursos públicos. Ao fazê-lo, deverá demonstrar que está gerindo tais recursos da melhor forma possível. Nessa perspectiva, quando se fizer necessário contratar com terceiros para adquirir os bens e serviços indispensáveis ao atendimento do interesse público deve a Administração sempre buscar a melhor proposta existente no mercado.

A licitação é, como regra, o meio previsto no ordenamento jurídico pátrio de que se utiliza a entidade para selecionar a melhor proposta apresentada. Além disso, é um importante instrumento para assegurar a igualdade nas oportunidades de contratar, dentre todos os interessados que possuam as condições mínimas para executar satisfatoriamente o objeto. Trata-se de prestígio ao princípio da isonomia.

Assim, para atender ao interesse público, a regra é licitar, proporcionando igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo dispensável ou inexigível a licitação apenas, excepcionalmente, nos casos autorizados em Lei.

Dessa feita, muito embora a licitação seja um dever imposto constitucionalmente, ela deverá ser afastada nas hipóteses de inviabilidade de competição. Isso porque, se a licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa dentre as existentes no mercado, verificada a inexistência de pluralidade de fornecedores e/ou de produtos/serviços ou, ainda, a impossibilidade de comparação objetiva entre os serviços prestados, não há razão lógica para a sua instauração. Neste sentido, pautamos esta contratação na previsão do art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama:

“Art. 131. A contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Entendimento este solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet, aprovada em agosto de 2018 e com vigência a partir de agosto de 2020.

Esta nova lei visa criar um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária e dentro do país e no mundo, aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil. Regulamenta assim, vários aspectos sobre a privacidade de dados, inclusive entre empresas, colaboradores, terceirizados e autônomos.

Para atender a LGPD, as empresas terão que rever os processos internos, alterar os termos dos contratos com clientes, funcionários e fornecedores e providenciar tecnologias que garantem o sigilo e a confidencialidade das informações armazenadas e manipuladas.

Sendo assim, a capacitação em tela, que encontra-se prevista em nosso Programa de Treinamentos 2020/2021, tem como objetivo desenvolver nos participantes a capacidade de:

- Entender a legislação, o uso para qual se destina e quais as consequências a que estaremos sujeitos diante de sua vigência;

- Avaliar o tipo de uso dos dados coletados;
- Identificar quais tipos de dados a empresa manipula;
- Analisar se os dados coletados atenderam as regras propostas na LGPD;
- Identificar as ações que serão necessárias a partir das análises;
- Estruturar o planejamento para correção.

3

Portanto, o curso é primordial para que os participantes, na maioria destes membros do Grupo de Estudos nomeado pela Cesama para tratar da Lei nº 13.709/2018, possam conhecer e propor as melhores soluções para adequar as práticas da companhia ao disposto nesta Lei.

Destacamos ainda a singularidade do objeto, uma vez tratar-se de um treinamento in company, onde será realizada uma sessão de alinhamento prévio (à distância) envolvendo os consultores especialistas das contratada junto a representantes da Cesama, com o propósito do(s) consultor(es) conhecer detalhes e o perfil dos participantes, bem como as expectativas de mudanças esperadas com o treinamento.

3.2. Da escolha do Contratado

A CR Basso é uma empresa que atua há mais de 24 (vinte e quatro) anos no mercado de consultoria e treinamento, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores nas áreas de Educação Corporativa e Consultoria Organizacional.

Com relação à Educação Corporativa, possui um portfólio de cursos corporativos com ampla gama de programas. São mais de 100 títulos, divididos por áreas de conhecimento, disponibilizados nas versões: “in company” e “abertos”. Desde meados de abril, lançaram os cursos ONLINE e 100% ao VIVO, transmitido através de estúdio profissional, que permite a transmissão ao vivo de um treinamento como se o aluno estivesse em uma sala de aula presencial, só que no formato remoto. Investiram em estúdio modernamente equipado e com tecnologia de ponta na geração de som e imagem para a transmissão de todos os seus eventos, mantendo a interação consultor alunos como seu grande diferencial.

Desde 2008, tem recebido diversos reconhecimentos públicos e nos últimos 12 anos, constado consecutivamente entre os 100 Melhores Fornecedores para RH, figurando como alguns dos seus clientes a Ford, Honda, Energisa, Aurora, Sesi, SABESP, entre outros, conforme pode-se observar no portfólio da empresa em anexo.



Estes produtos e serviços – cursos abertos e in company, Programa de Líderes, palestras, cursos via EAD e consultoria organizacional – demonstram a notoriedade da empresa na área, que pode ser facilmente comprovado mediante a documentação apresentada em anexo (Portfólio, indicando os principais clientes e as características peculiares de cada produto e serviço; diferenciais da empresa; bem como nos atestados de capacidade técnica, etc.).

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de serviços de capacitação in company no tema “Lei Geral de Proteção de Dados”, em formato online (ao vivo), para empregados da Cesama, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: Lei Geral de Proteção de Dados - Implantação.

Carga horária total: 16 horas.

Participantes: 10 (dez) empregados da Cesama, compreendidos entre Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Secretária de Governança e membros da Comissão LGPD.

Período do curso: As datas e horários do curso serão posteriormente acordadas conforme disponibilidade do(s) instrutor(es) e da Cesama.

Modalidade: ensino a distância, 100% EAD, com transmissão a partir de um estúdio profissional e suporte (ao vivo).

Inclusos: Material didático e Certificado de participação de forma digital.

Avaliação do Treinamento: Avaliação de reação via web será aplicada ao término de cada evento. Após a consolidação dos resultados será elaborado um relatório contendo toda a análise percebida pelos participantes.



5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante na proposta do curso em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).

O valor proposto pela empresa é compatível com o preço praticado perante outros clientes, conforme notas de empenho e notas fiscais anexas, seguindo a Orientação Normativa nº. 17 da AGU: “é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional

indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição deste.

7.4. A Contratada deverá encaminhar o certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

6

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto

financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes ao desenvolvimento e transmissão do treinamento como encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciária da equipe de instrutores, estúdio e equipamentos para transmissão e outros.

9.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.8. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.10. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato será formalizado através de Ordem de Compra e o prazo de vigência será a partir da emissão da Ordem de Compra até o prazo final para pagamento da contratação, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Proposta comercial da empresa para o curso in company;
- ✓ Portfólio da empresa;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Contrato Social;

- ✓ Declaração da **CR Basso Consultoria e Treinamento S/S Ltda. (CNPJ: 05.596.488/0001-85)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.
- ✓ Notas de empenho e notas fiscais comprovando preços praticados junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, de serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a CR Basso Consultoria e Treinamento S/S Ltda realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

GRAZIELLE VITAL
SOLDATI DOS
REIS:04153380695

Assinado de forma digital por
GRAZIELLE VITAL SOLDATI DOS
REIS:04153380695
Dados: 2020.10.30 15:02:38 -03'00'

12

Grazielle Vital Soldati dos Reis
Supervisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600

Assinado de forma digital
por RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600
Dados: 2020.11.04 10:45:01
-03'00'

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa